



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 090/93- Autógrafo nº 138/93  
Proc. nº 1135/93

Lei nº 2696, DE 28 DE JANEIRO DE 1994

" Dispõe sobre requisitos mínimos para aprovação de loteamentos e construções populares "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É o Executivo Municipal autorizado a aprovar loteamentos destinados a construções de moradias populares , com observância dos seguintes requisitos mínimos:

- a) lotes de 10,00 m (dez metros) de frente e área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);
- b) ruas com 12,00 m (doze metros) de largura;
- c) rede de iluminação domiciliar, com postes de madeira, obedecidas as normas e exigências técnicas especificadas pela concessionária de energia elétrica; e,
- d) projetos de construção de moradias populares com embrão mínimo de 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados).

Artigo 2º- A autorização contida nesta Lei destina-se a atender Programas Habitacionais, previstos na Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrá-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

(LEI Nº 2696/94)  
(PL nº 090/93- Aut. nº 138/93- Proc. nº 1135/93)

.02

contrário, especialmente as Leis nºs 647, de 14 de março de 1968 e 1852, de 10 de dezembro de 1981.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 28 de janeiro de 1994

Dr. JOÃO MOYSES ABUJADI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 14 de dezembro de 1993

PAULO ALCÍDIO BANDINA  
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

LAIS HELENA ANTONIO DOS SANTOS  
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

Bel. NESTOR PISCIOTTA

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI  
Diretora do Departamento de Expediente